

## **REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL “JORNALISTA POR UM DIA – 2013”**

### **1. Objeto e Prazo do Concurso Cultural**

1.1 O Concurso “**Jornalista por um Dia – 2013**”, será promovido pela RBS – Zero Hora Editora Jornalística S/A (Jornal Pioneiro), inscrita no CNPJ sob o n.º 92.821.701/0021-53, com participação especial de FLORYBAL CHOCOLATES LTDA inscrito sob o CNPJ: 93.778.066/0001-98, CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL inscrito sob o CNPJ: 92.862.234/0001-66, Caixa Econômica Federal – Superintendência Regional Serra Gaúcha inscrito sob o CNPJ: 00.360.305/2615-01, de acordo com o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71 e artigo 30, do Decreto nº 70.951/72.

1.2 O Concurso será realizado na região nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, assim contemplando as seguintes cidades: Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Dois Lajeados, Esmeralda, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Guaporé, Nova Petrópolis, São Francisco de Paula, São José dos Ausentes, São Marcos, Veranópolis, Vista Alegre do Prata, Alto Feliz, André da Rocha, Antônio Prado, Barão, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Bom Jesus, Bom Princípio, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Canela, Vila Flores, Guabiju, São Sebastião do Caí, São Pedro da Serra, São Vendelino, São Valentim do Sul, Tupandi, Serafina Correa, União da serra, Vacaria, Vale real, Feliz, Ibiraiaras, Guaporé, Jaquirana, Ipê, Pinhal da Serra, Picada Café, Protásio Alves, Salvador do Sul, Santa Tereza, São Jorge, Montauri, Lagoa Vermelha, Monte Belo do Sul, Monte Alegre dos Campos, Nova Araçá, Muitos Capões, Nova Pádua, Nova Bassano, Nova Prata, Parai, Nova Roma do Sul, no período compreendido entre o dia 17 de outubro de 2013 a 09 de dezembro de 2013, e consistirá na publicação dos 100 (cem) melhores textos, fotografias, charges ou tiras de histórias em quadrinhos sobre temas que sejam compatíveis com as editorias do Jornal Pioneiro, tais como, política, economia, região, esportes, polícia, mundo, cidade, geral, saúde, educação, variedades, cultura, lazer, turismo, moda, informática, etc., os quais ganharão diploma não oficial, crachá de jornalista mirim, pasta e camiseta, e dentre os 100 (cem) melhores trabalhos, a premiação de 30 (trinta) finalistas, e por fim, do grande vencedor. Os 30 finalistas e o grande vencedor receberão os prêmios descritos no item 4 deste regulamento.

### **2. Das Condições de Participação**

2.1. Para participar, todas as crianças interessadas, devidamente matriculadas na escola, de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, no período compreendido entre às 18 horas do dia 17 de outubro às

23h59min do dia 17 de novembro de 2013; deverão preencher os cupons disponíveis (i) no site [www.pioneiro.com](http://www.pioneiro.com); (ii) nas páginas do Jornal Pioneiro; (iii) na sede do jornal Pioneiro, na Rua Jacob Luchesi, nº 2.374, em Caxias do Sul; (iv) na Caixa Econômica Federal de Caxias do Sul, Avenida Júlio de Castilhos, n.º 1.358 – Centro, CEP: 95020-000, Caxias do Sul/RS, ou (v) nas escolas da região de cobertura do Jornal Pioneiro, informando os seguintes dados: nome completo, endereço completo (rua, número e CEP), telefone, e-mail (caso tenha), data de nascimento, nome e série da escola onde está matriculada, além enviar seu trabalho de acordo com o disposto no item 1.2., sob pena de desclassificação.

2.2. Os trabalhos deverão ser feitos exclusiva e integralmente pelas crianças participantes de acordo com os seguintes critérios:

- Textos: datilografados ou digitados com até 30 linhas;
- Fotografias: formato JPEG até 3 MB;
- Charges: com tamanho mínimo de 12cm/largura x 9cm/altura; e
- Tiras de histórias em quadrinhos: de 2 a 4 quadros.

2.3. Os cupons juntamente com o trabalho, deverão ser depositados nas urnas que estarão disponíveis na sede do jornal Pioneiro; ou enviados pelo Correio para o Jornal Pioneiro, na Rua Jacob Luchesi, n.º 2374, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95032-000, A/C Planejamento e Marketing; ou enviados para o endereço de e-mail [foca@pioneiro.com](mailto:foca@pioneiro.com) (devidamente acompanhado dos dados solicitados no cupom de inscrição).

2.4. Os participantes poderão se inscrever quantas vezes desejarem, sempre com trabalhos diferentes.

2.5. Não terão validade o cupom e trabalho que, em conjunto, não preencham as condições do Concurso estabelecidas neste Regulamento, que não estejam adequadas ao tema proposto ou que tenham o cupom preenchido incorretamente, com dados incorretos ou que de qualquer modo contenham informações incompletas, ou que apresente algum tipo de erro ou de inadequação ao disposto neste Regulamento.

2.6. Para ser aceito, o trabalho não poderá conter cenas de nudez, violência, gestos obscenos ou contrários à moral e aos bons costumes.

2.7. Os participantes serão excluídos automaticamente se os trabalhos fizerem referências desonrosas a pessoas, locais, obras culturais ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais.

2.8. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificados do Concurso em caso de fraude comprovada ou de apresentação de trabalho que não seja de sua autoria, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

2.9. O autor do trabalho que envolva direitos ou imagens de terceiros deve necessariamente providenciar a cessão dos direitos, inclusive de uso de imagem das pessoas envolvidas, isentando expressamente as Realizadoras, Apoiadores e/ou terceiros por quaisquer reclamações extra-judiciais e/ou judiciais decorrentes de ditas imagens.

2.10. Os participantes serão excluídos automaticamente do Concurso, ainda, em caso de fraude comprovada, ou em caso de envio de trabalho com teor grosseiro, ofensivo, discriminatório ou que violem qualquer lei municipal, estadual ou federal, ou, ainda, com teor comercial (propaganda de produtos e serviços que não sejam relacionados as Realizadoras ou Apoiadores).

2.11. Em momento algum poderão as Realizadoras e/ou Apoiadores ser responsabilizadas por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas.

2.12. Os trabalhos inscritos que não apresentarem nenhuma das características que os impeçam de serem aceitos neste Concurso poderão ser exibidas em internet, mídia eletrônica e mídia impressa.

2.13. A participação no Concurso é gratuita.

### **3. Do Julgamento Pela Comissão Julgadora**

3.1. O julgamento dos 100 (cem) melhores trabalhos, bem como dos 30 (trinta) vencedores e do grande vencedor será feito entre o dia 18 de novembro de 2013 a 29 de novembro de 2013, na sede na sede do Jornal Pioneiro na Rua Jacob Luchesi, nº 2.374, em Caxias do Sul/RS.

3.1.1. A Comissão será composta por 10 (dez) membros da equipe de redação do Jornal Pioneiro.

3.2. Os parâmetros que serão utilizados pela Comissão Julgadora na escolha dos melhores trabalhos são: assunto da atualidade e interesse da comunidade, criatividade, originalidade e adequação ao tema proposto, exatidão, clareza e conclusão; e adequada utilização da língua portuguesa.

3.3. Serão escolhidos os melhores trabalhos dos participantes, divididos nas seguintes faixas etárias: entre 6 a 9 anos, entre 10 e 11 anos, entre 12 e 13 anos e entre 14 e 15.

3.3 Os vencedores serão comunicados via anúncio a ser publicado no Jornal Pioneiro, dia 02 de dezembro de 2012, bem como através de e-mail ou telefone, informados no cupom de participação.

#### **4. Do Prêmio**

4.1. Os autores dos 100 (cem) melhores trabalhos do Concurso receberão como prêmio, cada um, diploma não oficial, crachá de jornalista mirim, pasta e camiseta, e terão seu trabalho publicado em um caderno especial do Jornal Pioneiro a ser veiculado no dia 02 de dezembro de 2013.

4.1.1. Os pais ou o responsável legal dos autores dos 100 (cem) melhores trabalhos firmarão termo de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagem da criança, a fim de possibilitar que o trabalho seja publicado no Jornal Pioneiro e utilizado para fins institucionais e de divulgação do Concurso.

4.2. Os autores dos 30 (trinta) melhores trabalhos, selecionados dentre os 100 (cem) publicados, receberão como forma de premiação, um passeio ao Parque Terra Mágica Florybal - Canela/RS.

4.2.1. Ainda como forma de premiação, os 30 (trinta) finalistas serão transportados por um ônibus locado pelo jornal Pioneiro, com direito a 01 (um) lanche e guia. O pai/mãe ou responsável legal poderá acompanhar os finalistas, tendo direito a entrada no Parque Terra Mágica Florybal – Canela/RS.

4.2.2. O passeio ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2013, com saída na sede do Jornal Pioneiro.

4.3. Entre os 30 (trinta) finalistas, será selecionado um grande vencedor, sendo que o autor deste melhor trabalho receberá como prêmio, um Tablet Samsung Galaxy Tab 2 10.1", Chamada de Voz, Android, 3G, Dual Core-P5100 no dia da cerimônia, abaixo informada. A escola do aluno com o melhor trabalho também receberá um prêmio: uma SALA DE INCLUSÃO DIGITAL, doada pela Caixa Econômica Federal, com até 10 (dez) microcomputadores (seminovos).

4.4. O prêmio é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou qualquer espécie de pecúnia.

#### **5. Da Entrega Do Prêmio**

5.1. A cerimônia de premiação acontecerá na sede do Jornal Pioneiro (Rua Jacob Luchesi, nº 2374 - Bairro Santa Catarina, Caxias do Sul/RS), dia 06 de dezembro de 2013, mediante apresentação, pelos vencedores de documento oficial de identificação (RG ou CNH).

5.2. As Realizadoras e/ou Apoiadores não se responsabilizarão pela autenticidade dos dados fornecidos pelo participante no ato da inscrição, ou pelo fornecimento de informações incorretas, imprecisas ou incompletas, que impossibilitem a entrega do prêmio.

5.3. Os vencedores deverão atender a todas as condições e termos expressos neste Regulamento, para o recebimento do prêmio.

5.4. Na hipótese de não ser possível a entrega do prêmio aos vencedores do Concurso, por motivo de desclassificação dos mesmos, nos termos deste Regulamento, ou por qualquer outro motivo devidamente justificado, o prêmio será entregue aos melhores trabalhos a seguir classificados nos termos dos itens 3.1. e 3.2. - e assim sucessivamente.

5.5. Na hipótese de os vencedores não desfrutarem do prêmio, após esse ter sido disponibilizado, não acarretará o direito a uma nova seleção.

5.6. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

5.7. O prêmio será entregue aos vencedores, sem qualquer sorteio ou operação assemelhada, nem vinculação de seus participantes à aquisição de qualquer bem e/ou utilização de qualquer serviço ou mediante pagamento.

5.8 A infraestrutura técnica para instalação da Sala de Inclusão Digital mencionada no item 4.3 é de responsabilidade da escola vencedora.

5.9 A entrega da Sala de Inclusão Digital será realizada em até 30 dias depois da premiação.

5.10. Prazo de reclamação pelos prêmios (caducidade) é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da divulgação dos vencedores, 02 de dezembro de 2013. Não sendo reclamado pelo contemplado neste período, a pessoa jurídica promotora converterá o valor do prêmio correspondente em moeda corrente, recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional, como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

## **6. Das Considerações Gerais**

6.1. Este Concurso tem cunho exclusivamente cultural e a participação nele não está subordinada a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, de acordo com o disposto no art. 3º, II, da Lei nº 5.768/71 e art. 30, do Decreto nº 70.951/72.

6.2. Ao inscrever-se para participar do Concurso, nos termos deste Regulamento, o participante estará automaticamente autorizando as Realizadoras e/ou Apoiadores a utilizarem, de modo

gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome, imagem e som de voz, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação do presente Concurso, enfim em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do Concurso, cedendo também às Realizadoras e Apoiadores todos os direitos autorais por tempo indeterminando relativos ao trabalho criado, que passará a ser de sua propriedade.

6.2.1. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte das Realizadoras e/ou Apoiadores.

6.3 A autorização de uso de nome, imagem e som de voz do contemplado, com vistas à divulgação dos resultados deste Concurso, não implicará em qualquer espécie de ônus à pessoa jurídica promotora ou quaisquer das pessoas jurídicas envolvidas na sua elaboração e operacionalização. O prazo para a utilização da imagem do contemplado é de, no máximo, 06 (seis) meses, a contar da data de apuração da promoção.

6.4. Pelo simples ato de inscrição neste Concurso, o participante ainda autoriza, reconhece e aceita que os dados pessoais e demais informações, inclusive os submetidos por meio do formulário de participação, passam a ser de propriedade das Realizadoras e Apoiadores, que poderão utilizá-los para os fins necessários à adequada realização deste Concurso, sem que qualquer valor seja devido ao participante.

6.5. O participante, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pelo trabalho que produzir, por sua titularidade, originalidade das imagens e conteúdo, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo as Realizadoras e Apoiadores de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

6.6. O participante reconhece e aceita expressamente que as Realizadoras e/ou Apoiadores não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso ou da eventual aceitação do prêmio.

6.7. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro ou motivo que esteja fora do controle das Realizadoras e/ou Apoiadores e que comprometa a realização do Concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

6.8. Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o presente Concurso, os participantes poderão entrar em contato pelos telefones: (54) 3218.1391, (54) 3218.1390 ou (54) 3218.1399, com Jéssica.

6.9. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Julgadora mencionada no item 3 acima.

6.10. Estão impedidos de participar do Concurso os empregados das Realizadoras e das Apoiadoras, seus cônjuges, seus parentes até terceiro grau ou pessoas que de alguma forma participem, direta ou indiretamente, da produção do concurso, bem como parentes até terceiro grau destas pessoas.

6.11. A participação neste Concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

6.12. Cópia deste Regulamento poderá ser obtida no site [www.pioneiro.com](http://www.pioneiro.com)

Caxias do Sul, 23 de setembro de 2013.

Comissão Organizadora.